



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE
MARKINHO GANDRA



Autor: Vereador Marco Aurélio de Almeida Gandra

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

CMBR - SECRETARIA - EMANALISE

Ementa: Institui o Programa de preservação, revitalização e considerar patrimônio histórico, cultural imaterial, do Campo Nova Aurora no âmbito do Município de Belford Roxo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de preservação, revitalização e passa a considerar patrimônio histórico, cultural e imaterial, o campo de futebol denominado Campo Nova AuRora no âmbito do Município de Belford Roxo, situado na Av. da Glória, Nova Aurora, CEP: 26.155-120.

Art. 2º - O Programa visa a preservação do Campo Nova Aurora, considerando que as atividades praticadas no local são de grande valor histórico e cultural no Município de Belford Roxo, observada as seguintes ações:

- I – Preservação do Campo Nova Aurora, conservando-o e impedindo sua deterioração;
- II – Revitalização e modernização do espaço por meio da realização de melhorias necessárias;

Art. 3º - Na hipótese de desapropriação para fins de utilidade pública, deverá o órgão que a efetuou apresentar como compensação, prevista no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição federal, indenização, prévia e justa, em dinheiro, suficiente para aquisição de área de igual dimensão, próximo ao local desapropriado, para continuidade da atividade de lazer praticada pelos munícipes no Campo Nova Aurora.

Art. 4º - No caso de desafetação da área por parte do poder público, deverá ser ofertado à população local de igual dimensão e localização que atenda a comunidade afetada, para manutenção do futebol e outras atividades de lazer no Campo Nova Aurora.

Art. 5º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª Discussão
EM 26/03/24
Yam

Aprovado em 2ª Discussão
EM 26/03/24
Yam

06/03/24
Yam

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade criar mecanismos de preservação da cultura e da história do Campo Nova Aurora, tendo em vista que o local gera lazer e a convivência sadia e habitual para os munícipes de Belford Roxo, que o consideram um patrimônio cultural e através do clamor público, originou-se o presente Projeto de Lei.



São muitos os apelos da comunidade que encontram, no futebol e em outras atividades praticadas no Campo Nova Aurora, a alegria e o lazer necessário, garantidos pelo art. 5º da Constituição Federal, que devem ser ofertados à população, sendo que a prática de esportes incentiva a socialização e evita o uso de drogas ilícitas e a marginalização dos jovens da nossa comunidade.

Se ofertamos as mais variadas opções de lazer, as chances dos jovens não abraçarem a comunidade e contribuírem para o seu crescimento exponencial, são mínimas.

Ademais, a manutenção do Campo Nova Aurora, além de revelarem atletas que só tem este local para praticar o mais amado esporte do país, qual seja, o futebol, evita que jovens fiquem ociosos, dando boa utilidade ao tempo livre destes. Além de considerar a boa saúde da população de idade mais avançada, que praticam caminhadas e diversas outras atividades de lazer no local.

O Campo Nova Aurora é parte da cultura do nosso município de Belford Roxo, sendo que as gerações passadas tiveram a oportunidade de iniciar uma tradição que deve ser acompanhada pelas gerações futuras, com a efetiva manutenção e preservação do Campo, no intuito de manter viva a cultura iniciada pelos cidadãos Belforroxenses.

Assim, no intuito de garantir sua correta utilização e conservação do Campo Nova Aurora, é que apresento o presente PROJETO DE LEI, ante o relevante interesse público e social demonstrado na presente proposta.

Belford Roxo/RJ, 01 de março de 2024.

MARKINHO GANDRA
VEREADOR

Aprovado em 1ª Discussão
EM 26/03/24
Yves

Aprovado em 2ª Discussão
EM 26/03/24
Yves

06/03/24
afu